ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260413PE00013
LICITAÇÃO Nº. 00013/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96 - CENTRO - REMÍGIO - PB.
CEP: 58398–000 - E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM - Tel.: (083) 33641631.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.048.976/0001–09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 05 de Maio de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.**

Data de abertura da sessão pública: 05/05/2026. Horário: 14:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 05/05/2026. Horário: 14:05 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.040 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo Fiscal
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
Fontes de Recursos:
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de

uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:
6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:
6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 11.096,51. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO . Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 2520-8. Conta Corrente - 2.146-6. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:
6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5.A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao

licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas

jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.
12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação

desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE
23.1.Regra geral:
23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de

Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:
23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:
23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e
23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.
24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO

27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 – Centro – Remígio – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Remígio, Estado da Paraíba.

Remígio - PB, 16 de Abril de 2026.

_____
MARIA FABIELLY DIAS SANTOS
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL EM AÇO INOX 11 CM	UNIDADE	30	13,05	391,50
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCTE. C/3)	PACOTE	200	5,12	1.024,00
3	ADESIVO UNIVERSAL USADO EM RESTAURAÇOES DIRETAS E INDIRETAS , APRESENTAÇAO COM 3ML COM FRASCO TAMPA FLIP–TOP Q FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO ,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M	UNIDADE	100	182,00	18.200,00
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UNIDADE	50	14,51	725,50
5	APLICADOR KG MICRO BRUSH COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150	11,69	1.753,50
6	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	50	19,00	950,00
7	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX COM SUGADOR	UNIDADE	20	19,00	380,00
8	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	150	11,55	1.732,50
9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 30MM CX C/100	CAIXA	150	30,00	4.500,00
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 21 MM C/100	CAIXA	150	30,00	4.500,00
11	AGULHA GENGIVAL30 G EXTRA CURTA 16 MM CX C/100	CAIXA	100	30,00	3.000,00

12	ALAVANCAS SELDIN KIT C/3	UNIDADE	50	172,50	8.625,00
13	ALCOOL A 70%	LITRO	1000	11,15	11.150,00
14	ÁLCOOL GEL	LITRO	300	25,95	7.785,00
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UNIDADE	500	12,25	6.125,00
16	ALGODÃO ROLINHO COM 100 UNID	PACOTE	500	4,15	2.075,00
17	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	20	119,00	2.380,00
18	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ VASO CX C/50	CAIXA	200	242,00	48.400,00
19	ANESTÉSICO INFILTRATIVO CITANEST 3% com OCTAPRESSIN (CAIXA C/50)	CAIXA	150	190,00	28.500,00
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FELIPRESSINA C/50	CAIXA	150	84,25	12.637,50
21	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA CAIXA COM 100	CAIXA	150	150,00	22.500,00
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CAIXA COM 50	CAIXA	150	148,00	22.200,00
23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA COM 50	CAIXA	100	148,00	14.800,00
24	ANESTÉSICO TÓPICO 30g GRAMAS 20%	CAIXA	100	12,00	1.200,00
25	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	50	15,10	755,00
26	ARCO DEYONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX	UNIDADE	20	32,86	657,20
27	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGAS LONGAS GRAMATURA 40 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	39,00	1.950,00
28	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE	UNIDADE	4	713,90	2.855,60
29	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA OPERADOR TIPO PADRAO	UNIDADE	4	713,90	2.855,60
30	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200	27,65	5.530,00
31	BANDEJA DE INOX GRANDE TAMANHO 22X17X1,5 CM	UNIDADE	50	58,10	2.905,00
32	BANDEJA DE INOX MEDIA TAMANHO 22,9X13X1 CM	UNIDADE	100	22,50	2.250,00
33	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO ULTRAFINO EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	100	23,05	2.305,00
34	BROCA ACABAMENTO 2135 F	UNIDADE	100	2,99	299,00
35	BROCA ACABAMENTO 3168	UNIDADE	100	2,99	299,00
36	BROCA ACABAMENTO 3195 F	UNIDADE	100	2,99	299,00
37	BROCA ACABAMENTO 3195 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
38	BROCA ACABAMENTO FG 1111	UNIDADE	100	2,99	299,00
39	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 5 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00
40	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 8 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00
41	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 4 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00
42	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 6 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00

43	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 1 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00
44	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 3 HASTE LONGO	UNIDADE	50	12,80	640,00
45	BROCA CHAMA DE VELA 1111 F	UNIDADE	100	2,99	299,00
46	BROCA CHAMA DE VELA 1111 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
47	BROCA CHAMA DE VELA 3118 F	UNIDADE	100	2,99	299,00
48	BROCA CHAMA DE VELA 3118 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
49	BROCA CHAMA DE VELA 3118 G	UNIDADE	100	2,99	299,00
50	BROCA CHAMA DE VELA 3158	UNIDADE	100	2,99	299,00
51	BROCA CHAMA DE VELA 3168	UNIDADE	50	2,99	149,50
52	BROCA CIRURGICA 701	UNIDADE	50	18,40	920,00
53	BROCA CIRURGICA 701 HASTE LONGA	UNIDADE	50	18,40	920,00
54	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	30	18,40	552,00
55	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNIDADE	50	18,40	920,00
56	BROCA CONBE INVERTIDA 1033	UNIDADE	100	2,99	299,00
57	BROCA CONE INVERTIDA 1034	UNIDADE	100	2,99	299,00
58	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	100	2,99	299,00
59	BROCA DIAMANTADA 2203 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
60	BROCA DIAMANTADA 3200 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
61	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100	2,99	299,00
62	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150	2,99	448,50
63	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100	2,99	299,00
64	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100	2,99	299,00
65	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	100	2,99	299,00
66	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	100	2,99	299,00
67	BROCA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	100	2,99	299,00
68	BROCA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	100	2,99	299,00
69	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	100	2,99	299,00
70	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNIDADE	100	2,99	299,00
71	BROCA DIAMANTADA 3071	UNIDADE	100	2,99	299,00
72	BROCA DIAMANTADA1092	UNIDADE	100	2,99	299,00
73	BROCA ENDO Z	UNIDADE	50	21,12	1.056,00
74	BROCA ESFERICA 1013 HASTE LONGO	UNIDADE	80	2,99	239,20
75	BROCA ESFERICA 1014 HASTE LONGO	UNIDADE	80	2,99	239,20
76	BROCA ESFERICA 1015 HASTE LONGO	UNIDADE	80	2,99	239,20
77	BROCA ESFERICA 1016 HASTE LONGO	UNIDADE	80	2,99	239,20
78	BROCA PARA CONTRA ANGULO O2	UNIDADE	100	13,50	1.350,00
79	BROCA PARA CONTRA ANGULO O4	UNIDADE	100	13,50	1.350,00
80	BROCA PARA CONTRA ANGULO O5	UNIDADE	100	13,50	1.350,00
81	BROCA LARGO NUMERO 1 28MM	UNIDADE	50	16,15	807,50
82	BROCA LARGO NUMERO 2 28MM	UNIDADE	50	16,15	807,50
83	BROCA LARGO NUMERO 3 28MM	UNIDADE	50	16,15	807,50
84	BROCA LARGO NUMERO 4 28MM	UNIDADE	50	16,15	807,50
85	BROCA PARA CONTRA ANGULO O6	UNIDADE	100	13,50	1.350,00
86	CABO DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	250	5,97	1.492,50
87	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	30	19,99	599,70
88	CALCADOR DE PAIVA KIT COM 4 UNIDADES DE NUMERAÇAO 1,2,3,4	KIT	15	60,34	905,10
89	CIMENTO CIRURGICO COM 90 G DE BASE + 90G DE CATALISADOR KIT	KIT	40	285,90	11.436,00

90	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT	CAIXA	40	37,89	1.515,60
91	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT	CAIXA	100	37,90	3.790,00
92	CIMENTO DE IONUMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	100	60,83	6.083,00
93	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT COM 1 FRASCO EM PO DE + 8G COM TUBO EM RESINA DE 9G	KIT	30	102,00	3.060,00
94	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT COM 1 SERINGA DE BASE + CATARISADOR	KIT	100	49,84	4.984,00
95	CLOREXIDINA 0.12% LITRO	LITRO	150	52,75	7.912,50
96	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	100	17,99	1.799,00
97	COLETOR DESCATEX 20 LITROS	UNIDADE	100	13,56	1.356,00
98	COLGADURA EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES	UNIDADE	20	70,13	1.402,60
99	COLGADURA	PACOTE	150	16,40	2.460,00
100	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR COLTOSO	UNIDADE	150	13,11	1.966,50
101	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM C/500	PACOTE	300	12,00	3.600,00
102	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1*SERIE	CAIXA	50	28,85	1.442,50
103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2* SERIE	CAIXA	20	28,85	577,00
104	CONE PROTAPER F1	CAIXA	70	71,30	4.991,00
105	CONE PROTAPER F2	CAIXA	30	71,30	2.139,00
106	CONE PROTAPER F3	CAIXA	20	71,30	1.426,00
107	CUBA METÁLICA PARA SORO	UNIDADE	10	33,25	332,50
108	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA – SORTIDAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	11,95	1.195,00
109	CUNHA ELASTICA PACOTE COM 75 UNIDADES	PACOTE	50	106,60	5.330,00
110	CUNHA REFLEXIVA PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50	41,91	2.095,50
111	CURETA LUCAS EM AÇO INOX	UNIDADE	30	14,95	448,50
112	CURETA PARA DENTINA TAMANHO 19	UNIDADE	50	14,10	705,00
113	CURETA PERIO GRACEY MINI– FIRE	UNIDADE	30	18,85	565,50
114	CURETA PERIO MC CALL 11–12	UNIDADE	30	18,85	565,50
115	CURETA PERIO MC CALL 13–14	UNIDADE	30	18,85	565,50
116	CURETA PERIO MC CALL 17–18	UNIDADE	30	18,85	565,50
117	CURETA PERIO MC CALL 1–10	UNIDADE	30	18,85	565,50
118	CURETAS GRACEY 11–12	UNIDADE	30	18,85	565,50
119	CURETAS GRACEY 13–14	UNIDADE	30	18,85	565,50
120	CURETAS GRACEY 5–6	UNIDADE	5	18,85	94,25
121	CURETAS GRACEY 7–8	UNIDADE	20	18,85	377,00
122	DESCARTEX 20 LTS	UNIDADE	200	13,56	2.712,00
123	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	100	31,75	3.175,00
124	DESCOLADOR MOLT 2–4	UNIDADE	30	31,75	952,50
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNIDADE	150	80,00	12.000,00
126	DISCO DE LIXA P ACABAMENTO EM RESINA COM 30 UNIDADES	PACOTE	50	102,72	5.136,00
127	DISCO DE POLIMENTO EM RESINA COM	PACOTE	100	110,18	11.018,00

	100 UNIDADES				
128	DISCO PARA TAMBOREL	PACOTE	30	23,65	709,50
129	EDTA GEL	CAIXA	50	69,45	3.472,50
130	EDTA LÍQUIDO	UNIDADE	30	11,75	352,50
131	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	64,42	6.442,00
132	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	24,00	2.400,00
133	ESCOVA DE ROBSON UNIDADE	UNIDADE	500	3,20	1.600,00
134	ESCUPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO	UNIDADE	30	15,30	459,00
135	ESPAÇADOR ANGELUS	UNIDADE	20	42,45	849,00
136	ESPÁTULA Nº 7	UNIDADE	100	17,40	1.740,00
137	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	UNIDADE	30	17,40	522,00
138	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADE	150	17,40	2.610,00
139	ESPELHO AUTOCLAVAVEL N°5 CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100	58,20	5.820,00
140	ESPELHO DE MAO	UNIDADE	20	25,97	519,40
141	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	100	76,96	7.696,00
142	EUCALIPTOL LIQUIDO	UNIDADE	12	16,35	196,20
143	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	50	17,70	885,00
144	FIO DE SUTURA 3––0 NYLON CX COM 24	CAIXA	100	49,99	4.999,00
145	FIO DE SUTURA 3–0 SEDA (CAIXA C/24)	CAIXA	80	49,99	3.999,20
146	FIO DE SUTURA 4––0 NYLON CX COM 24	CAIXA	80	49,99	3.999,20
147	FIO DE SUTURA 4–0 SEDA (CAIXA C/24)	CAIXA	80	49,99	3.999,20
148	FIO DENTAL 200M	UNIDADE	80	14,66	1.172,80
149	FICHA PARA RX 2 FUROS EMBALAGEM COM 100	UNIDADE	80	22,00	1.760,00
150	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100	5,15	515,00
151	FLÚOR GEL ACIDULADO SABORES VARIADOS	UNIDADE	100	6,65	665,00
152	FORMOCLESOL	UNIDADE	50	9,55	477,50
153	FRASCO PARA BIÓPSIA: FRASCO COLETOR, TIPO PP, FLUÍDOS CORPORAIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPONENTES: SISTEMA À VÁCUO, ADICIONAL COMPATÍVEL C, PISTOLA P, BIÓPSIA PERCUTÂNEA, USO ÚNICO QUE CONTENHA FORMOL	UNIDADE	50	12,50	625,00
154	GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% LITRO	LITRO	30	47,00	1.410,00
155	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 208	UNIDADE	10	39,55	395,50
156	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UNIDADE	10	39,55	395,50

157	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 206	UNIDADE	10	39,55	395,50
158	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 8WA	UNIDADE	10	39,55	395,50
159	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 205	UNIDADE	10	39,55	395,50
160	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 200	UNIDADE	10	39,55	395,50
161	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 202	UNIDADE	10	39,55	395,50
162	HEMOSTOP LÍQUIDO	UNIDADE	50	21,20	1.060,00
163	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PO	UNIDADE	50	6,99	349,50
164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO C)	CAIXA	80	37,70	3.016,00
165	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XR	UNIDADE	30	99,00	2.970,00
166	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% LITRO	LITRO	30	12,40	372,00
167	INDICADOR BIOLOGICO CX COM 10	CX	100	70,95	7.095,00
168	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA+MANDRIL	CX	30	78,90	2.367,00
169	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO + MANDRIL	KIT	30	117,07	3.512,10
170	KIT DE LIMA ROTATORIA PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES	KIT	50	249,98	12.499,00
171	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD	KIT	30	180,00	5.400,00
172	KIT DENTAL (CREME DENTAL,FIO DENTAL,ESCOVA) INFANTIL	KIT	3000	6,00	18.000,00
173	Kit esfignomanometro adulto com braçadeira em nylon fecho em velco + estetoscópio .	KIT	12	142,98	1.715,76
174	kit odontológico acadêmico contendo(caneta de alta rotação COM LED, micromotor, contra ângulo e peça reta de qualidade igual.ou superior GNATUS	KIT	20	4.634,00	92.680,00
175	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	20	40,00	800,00
176	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	20	40,00	800,00
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/100	CAIXA	20	40,00	800,00
178	LAMPARINA INOX DE USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	71,17	213,51
179	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 21MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	30,00	300,00
180	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 25MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00
181	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 31MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00
182	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00
183	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00

184	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 31 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00
185	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	30,00	150,00
186	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	30,00	300,00
187	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	30,00	150,00
188	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	5	30,00	150,00
189	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	10	30,00	300,00
190	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	5	30,00	150,00
191	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	10	30,00	300,00
192	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	10	30,00	300,00
193	LIMA PARA OSSO DE SELDIN NUMERO 01	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
194	Lima Plastica Easy Clean caixa c/30	CAIXA	20	117,41	2.348,20
195	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SÉRIE TAMANHO 25MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	30,00	600,00
196	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SERIE TAMANHO 31MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	30,00	150,00
197	Lima Rotatórias Protaper Glid Path –MK Life kit	KIT	30	393,70	11.811,00
198	LIMA ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES	KIT	50	281,06	14.053,00
199	LUVA PARA CARPULE	UNIDADE	50	69,90	3.495,00
200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA	1000	20,51	20.510,00
201	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	2000	20,51	41.020,00
202	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA	2000	20,51	41.020,00
203	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CAIXA	1000	20,51	20.510,00
204	MAÇARICO	UNIDADE	5	196,56	982,80
205	MANDRIL CA ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100	4,99	499,00
206	MANEQUIM ODONTOLOGICO	UNIDADE	3	445,23	1.335,69
207	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO	UNIDADE	300	9,00	2.700,00
208	FITA DE BANDA MATRIZ 0,5 MM	UNIDADE	100	2,66	266,00
209	FITA DE BANDA MATRIZ 0,7MM	UNIDADE	100	2,76	276,00

210	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P FLUOR	PACOTE	100	63,45	6.345,00
211	CIMENTO REPARADOR MTA REPAIR	UNIDADE	10	214,80	2.148,00
212	ÓCULOS DE PROTEÇAO	UNIDADE	40	7,99	319,60
213	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	80	22,10	1.768,00
214	OTOSPORIM	CAIXA	80	31,00	2.480,00
215	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12	PACOTE	200	5,15	1.030,00
216	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X 100 CM	UNIDADE	200	62,99	12.598,00
217	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X 100 CM	UNIDADE	200	89,70	17.940,00
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X 100 CM	UNIDADE	200	135,50	27.100,00
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 CM	UNIDADE	200	202,95	40.590,00
220	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	30	13,00	390,00
221	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PMCC PARA USO ENDODONTICO	CAIXA	30	78,38	2.351,40
222	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO	CAIXA	30	45,10	1.353,00
223	PASTA PROFILATICA	CAIXA	100	9,60	960,00
224	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	4,00	200,00
225	PEDRA PARA AFIAR	UNIDADE	12	56,95	683,40
226	PEDRA POMES	UNIDADE	40	7,14	285,60
227	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/150	CAIXA	60	239,90	14.394,00
228	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA COM 150	CAIXA	15	349,00	5.235,00
229	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	60	30,85	1.851,00
230	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UNIDADE	80	23,10	1.848,00
231	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM	UNIDADE	80	22,90	1.832,00
232	PINÇA CLINICA	UNIDADE	300	23,20	6.960,00
233	PINÇA DIETRICH 16 CM	UNIDADE	80	116,25	9.300,00
234	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
235	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	50	59,00	2.950,00
236	PINÇA MOSQUITO CURVA	UNIDADE	50	69,25	3.462,50
237	PINO DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	500	30,42	15.210,00
238	PINÇA MOSQUITO RETA	UNIDADE	50	69,25	3.462,50
239	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	CAIXA	20	93,02	1.860,40
240	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 0,5 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20	31,90	638,00
241	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 1 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20	31,90	638,00
242	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 2 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20	31,90	638,00
243	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 3 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20	31,90	638,00
244	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	15	22,95	344,25
245	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	80	43,69	3.495,20
246	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX	UNIDADE	20	72,00	1.440,00
247	POSICIONADOR PARA RAIO X KIT	KIT	30	117,75	3.532,50
248	PRENDEDOR DE BABADOR	UNIDADE	50	19,50	975,00

249	REGUA MILIMETRATA ENDODONTICA	UNIDADE	20	28,00	560,00
250	REMOVEDOR DE GUTA PERCHA	UNIDADE	10	16,35	163,50
251	RESINA FLOW A2	UNIDADE	80	14,99	1.199,20
252	RESINA FLOW A3	UNIDADE	80	14,99	1.199,20
253	RESINA FLOW A3,5	UNIDADE	80	14,99	1.199,20
254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A1 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
255	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A2 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
256	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
257	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3,5. Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
258	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor UD Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADES	120	54,22	6.506,40
259	SELANTE DENTINÁRIO	UNIDADE	150	31,80	4.770,00
260	SENSOR DE RX INTRAORAL DIGITAL TAMANHO 2	UNIDADE	2	10.440,50	20.881,00
261	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50	71,80	3.590,00
262	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	100	71,80	7.180,00
263	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML caixa com 500 unidades	CAIXA	6	0,60	3,60
264	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA10 ML caixa com 500 unidades	CAIXA	6	0,43	2,58
265	SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO.APLICAÇÃOINDICADA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESTAURAÇÕES DE	UNIDADE	50	22,70	1.135,00

	PORCELANA E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE PORCELANA EM REPAROS COM RESINA COMPOSTA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE PORCELANA NA COLAGEM DE FRAGMENTOS				
266	SOLUÇÃO FIXADORA 420 ML	UNIDADE	100	19,90	1.990,00
267	SOLUÇÃO REVELADORA 420 ML	UNIDADE	150	19,90	2.985,00
268	SONDA EXPLORADORA N 5	UNIDADE	100	15,85	1.585,00
269	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	40	57,85	2.314,00
270	SONDA NARBERS EM AÇO INOX	UNIDADE	20	54,54	1.090,80
271	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM 500 ML	UNIDADE	200	7,35	1.470,00
272	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UNIDADE	50	51,70	2.585,00
273	SUGADOR CIRURGICO CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	150	48,99	7.348,50
274	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 20 UNIDADES	PACOTE	100	31,75	3.175,00
275	SUGADOR SIMPLES C/40	PACOTE	300	10,50	3.150,00
276	TAÇA DE BORRACHA	PACOTE	30	2,10	63,00
277	TAMBOREL	UNIDADE	10	19,90	199,00
278	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
279	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	100	25,00	2.500,00
280	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA 4MM PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	100	4,85	485,00
281	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	100	2,00	200,00
282	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	PACOTE	100	4,85	485,00
283	TRICRESOL	UNIDADE	60	12,99	779,40
284	PONTA ENHANCE SORTIDO KIT COM 7 PONTAS SISTEMA DE ACABAMENTO	KIT	30	139,99	4.199,70
285	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADE	60	23,95	1.437,00
286	VASELINA SOLIDA	UNIDADE	50	31,80	1.590,00
287	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	200	9,80	1.960,00
288	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO	UNIDADE	50	52,05	2.602,50
289	KIT DE PONTA DE ENXERTO DE ULTRASSON COMPATIVEL COM JET DENTEMED COM 12 UNIDADES	KIT	20	199,99	3.999,80
290	KIT COMPLETO DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 12 PONTAS DE SILICONE	KIT	40	87,99	3.519,60
291	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO	UNIDADE	100	52,05	5.205,00
				TOTAL	1.109.651,44

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.
9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____
MARIA FABIELLY DIAS SANTOS
Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL EM AÇO INOX 11 CM		UNIDADE	30		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCTE. C/3)		PACOTE	200		
3	ADESIVO UNIVERSAL USADO EM RESTAURAÇOES DIRETAS E INDIRETAS , APRESENTAÇAO COM 3ML COM FRASCO TAMPA FLIP–TOP Q FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO ,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M		UNIDADE	100		
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX		UNIDADE	50		
5	APLICADOR KG MICRO BRUSH COM 100 UNIDADES		UNIDADE	150		
6	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX		UNIDADE	50		
7	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX COM SUGADOR		UNIDADE	20		
8	AGUA DESTILADA 5 LITROS		GALÃO	150		

9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 30MM CX C/100		CAIXA	150		
10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 21 MM C/100		CAIXA	150		
11	AGULHA GENGIVAL30 G EXTRA CURTA 16 MM CX C/100		CAIXA	100		
12	ALAVANCAS SELDIN KIT C/3		UNIDADE	50		
13	ALCOOL A 70%		LITRO	1000		
14	ÁLCOOL GEL		LITRO	300		
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS		UNIDADE	500		
16	ALGODÃO ROLINHO COM 100 UNID		PACOTE	500		
17	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA		UNIDADE	20		
18	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ VASO CX C/50		CAIXA	200		
19	ANESTÉSICO INFILTRATIVO CITANEST 3% com OCTAPRESSIN (CAIXA C/50)		CAIXA	150		
20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FELIPRESSINA C/50		CAIXA	150		
21	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA CAIXA COM 100		CAIXA	150		
22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CAIXA COM 50		CAIXA	150		
23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA COM 50		CAIXA	100		
24	ANESTÉSICO TÓPICO 30g GRAMAS 20%		CAIXA	100		
25	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO		UNIDADE	50		
26	ARCO DEYONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX		UNIDADE	20		
27	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGAS LONGAS GRAMATURA 40 PACOTE COM 10 UNIDADES		PACOTE	50		
28	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE		UNIDADE	4		
29	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA OPERADOR TIPO PADRAO		UNIDADE	4		
30	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	200		
31	BANDEJA DE INOX GRANDE TAMANHO 22X17X1,5 CM		UNIDADE	50		
32	BANDEJA DE INOX MEDIA TAMANHO 22,9X13X1 CM		UNIDADE	100		
33	BICARBONATO DE SÓDIO EM		UNIDADE	100		

	PO ULTRAFINO EMBALAGEM COM 250G					
34	BROCA ACABAMENTO 2135 F		UNIDADE	100		
35	BROCA ACABAMENTO 3168		UNIDADE	100		
36	BROCA ACABAMENTO 3195 F		UNIDADE	100		
37	BROCA ACABAMENTO 3195 FF		UNIDADE	100		
38	BROCA ACABAMENTO FG 1111		UNIDADE	100		
39	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 5 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
40	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 8 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
41	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 4 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
42	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 6 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
43	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 1 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
44	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 3 HASTE LONGO		UNIDADE	50		
45	BROCA CHAMA DE VELA 1111 F		UNIDADE	100		
46	BROCA CHAMA DE VELA 1111 FF		UNIDADE	100		
47	BROCA CHAMA DE VELA 3118 F		UNIDADE	100		
48	BROCA CHAMA DE VELA 3118 FF		UNIDADE	100		
49	BROCA CHAMA DE VELA 3118 G		UNIDADE	100		
50	BROCA CHAMA DE VELA 3158		UNIDADE	100		
51	BROCA CHAMA DE VELA 3168		UNIDADE	50		
52	BROCA CIRURGICA 701		UNIDADE	50		
53	BROCA CIRURGICA 701 HASTE LONGA		UNIDADE	50		
54	BROCA CIRURGICA 702		UNIDADE	30		
55	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA		UNIDADE	50		
56	BROCA CONBE INVERTIDA 1033		UNIDADE	100		
57	BROCA CONE INVERTIDA 1034		UNIDADE	100		
58	BROCA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	100		
59	BROCA DIAMANTADA 2203 FF		UNIDADE	100		
60	BROCA DIAMANTADA 3200		UNIDADE	100		

	FF					
61	BROCA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	100		
62	BROCA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	150		
63	BROCA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	100		
64	BROCA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	100		
65	BROCA DIAMANTADA 1016		UNIDADE	100		
66	BROCA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	100		
67	BROCA DIAMANTADA 1035		UNIDADE	100		
68	BROCA DIAMANTADA 1090		UNIDADE	100		
69	BROCA DIAMANTADA 1092		UNIDADE	100		
70	BROCA DIAMANTADA 2200 FF		UNIDADE	100		
71	BROCA DIAMANTADA 3071		UNIDADE	100		
72	BROCA DIAMANTADA1092		UNIDADE	100		
73	BROCA ENDO Z		UNIDADE	50		
74	BROCA ESFERICA 1013 HASTE LONGO		UNIDADE	80		
75	BROCA ESFERICA 1014 HASTE LONGO		UNIDADE	80		
76	BROCA ESFERICA 1015 HASTE LONGO		UNIDADE	80		
77	BROCA ESFERICA 1016 HASTE LONGO		UNIDADE	80		
78	BROCA PARA CONTRA ANGULO O2		UNIDADE	100		
79	BROCA PARA CONTRA ANGULO O4		UNIDADE	100		
80	BROCA PARA CONTRA ANGULO O5		UNIDADE	100		
81	BROCA LARGO NUMERO 1 28MM		UNIDADE	50		
82	BROCA LARGO NUMERO 2 28MM		UNIDADE	50		
83	BROCA LARGO NUMERO 3 28MM		UNIDADE	50		
84	BROCA LARGO NUMERO 4 28MM		UNIDADE	50		
85	BROCA PARA CONTRA ANGULO O6		UNIDADE	100		
86	CABO DE ESPELHO BUCAL		UNIDADE	250		
87	CABO PARA BISTURI Nº 3		UNIDADE	30		
88	CALCADOR DE PAIVA KIT COM 4 UNIDADES DE NUMERAÇAO 1,2,3,4		KIT	15		
89	CIMENTO CIRURGICO COM 90 G DE BASE + 90G DE CATALISADOR KIT		KIT	40		
90	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT		CAIXA	40		
91	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT		CAIXA	100		
92	CIMENTO DE IONUMERO DE		UNIDADE	100		

	VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL					
93	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT COM 1 FRASCO EM PO DE + 8G COM TUBO EM RESINA DE 9G		KIT	30		
94	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT COM 1 SERINGA DE BASE + CATARISADOR		KIT	100		
95	CLOREXIDINA 0.12% LITRO		LITRO	150		
96	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 100 ML		FRASCO	100		
97	COLETOR DESCATEX 20 LITROS		UNIDADE	100		
98	COLGADURA EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES		UNIDADE	20		
99	COLGADURA		PACOTE	150		
100	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR COLTOSO		UNIDADE	150		
101	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM C/500		PACOTE	300		
102	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1*SERIE		CAIXA	50		
103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2* SERIE		CAIXA	20		
104	CONE PROTAPER F1		CAIXA	70		
105	CONE PROTAPER F2		CAIXA	30		
106	CONE PROTAPER F3		CAIXA	20		
107	CUBA METÁLICA PARA SORO		UNIDADE	10		
108	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA – SORTIDAS PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
109	CUNHA ELASTICA PACOTE COM 75 UNIDADES		PACOTE	50		
110	CUNHA REFLEXIVA PACOTE COM 20 UNIDADES		PACOTE	50		
111	CURETA LUCAS EM AÇO INOX		UNIDADE	30		
112	CURETA PARA DENTINA TAMANHO 19		UNIDADE	50		
113	CURETA PERIO GRACEY MINI– FIRE		UNIDADE	30		
114	CURETA PERIO MC CALL 11–12		UNIDADE	30		
115	CURETA PERIO MC CALL 13–14		UNIDADE	30		
116	CURETA PERIO MC CALL 17–18		UNIDADE	30		
117	CURETA PERIO MC CALL 1–10		UNIDADE	30		
118	CURETAS GRACEY 11–12		UNIDADE	30		
119	CURETAS GRACEY 13–14		UNIDADE	30		
120	CURETAS GRACEY 5–6		UNIDADE	5		
121	CURETAS GRACEY 7–8		UNIDADE	20		
122	DESCARTEX 20 LTS		UNIDADE	200		

123	DESCOLADOR DE MOLT		UNIDADE	100		
124	DESCOLADOR MOLT 2–4		UNIDADE	30		
125	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO		UNIDADE	150		
126	DISCO DE LIXA P ACABAMENTO EM RESINA COM 30 UNIDADES		PACOTE	50		
127	DISCO DE POLIMENTO EM RESINA COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
128	DISCO PARA TAMBOREL		PACOTE	30		
129	EDTA GEL		CAIXA	50		
130	EDTA LÍQUIDO		UNIDADE	30		
131	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
132	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES		PACOTE	100		
133	ESCOVA DE ROBSON UNIDADE		UNIDADE	500		
134	ESCUPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO		UNIDADE	30		
135	ESPAÇADOR ANGELUS		UNIDADE	20		
136	ESPÁTULA Nº 7		UNIDADE	100		
137	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24		UNIDADE	30		
138	ESPÁTULA PARA RESINA		UNIDADE	150		
139	ESPELHO AUTOCLAVAVEL N°5 CX COM 12 UNIDADES		CAIXA	100		
140	ESPELHO DE MAO		UNIDADE	20		
141	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNIDADES		CAIXA	100		
142	EUCALIPTOL LIQUIDO		UNIDADE	12		
143	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNIDADE	50		
144	FIO DE SUTURA 3––0 NYLON CX COM 24		CAIXA	100		
145	FIO DE SUTURA 3–0 SEDA (CAIXA C/24)		CAIXA	80		
146	FIO DE SUTURA 4––0 NYLON CX COM 24		CAIXA	80		
147	FIO DE SUTURA 4–0 SEDA (CAIXA C/24)		CAIXA	80		

148	FIO DENTAL 200M		UNIDADE	80		
149	FICHA PARA RX 2 FUROS EMBALAGEM COM 100		UNIDADE	80		
150	FITA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	100		
151	FLÚOR GEL ACIDULADO SABORES VARIADOS		UNIDADE	100		
152	FORMOCLESOL		UNIDADE	50		
153	FRASCO PARA BIÓPSIA: FRASCO COLETOR, TIPO PP, FLUÍDOS CORPORAIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPONENTES: SISTEMA À VÁCUO, ADICIONAL COMPATÍVEL C, PISTOLA P, BIÓPSIA PERCUTÂNEA, USO ÚNICO QUE CONTENHA FORMOL		UNIDADE	50		
154	GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% LITRO		LITRO	30		
155	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 208		UNIDADE	10		
156	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 212		UNIDADE	10		
157	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 206		UNIDADE	10		
158	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 8WA		UNIDADE	10		
159	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 205		UNIDADE	10		
160	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 200		UNIDADE	10		
161	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 202		UNIDADE	10		
162	HEMOSTOP LÍQUIDO		UNIDADE	50		
163	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PO		UNIDADE	50		
164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO C)		CAIXA	80		
165	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XR		UNIDADE	30		
166	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% LITRO		LITRO	30		
167	INDICADOR BIOLOGICO CX COM 10		CX	100		
168	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA+MANDRIL		CX	30		
169	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO + MANDRIL		KIT	30		
170	KIT DE LIMA ROTATORIA PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES		KIT	50		
171	KIT DE LIMA WAVE ONE		KIT	30		

	GOLD					
172	KIT DENTAL (CREME DENTAL,FIO DENTAL,ESCOVA) INFANTIL		KIT	3000		
173	Kit esfignomanometro adulto com braçadeira em nylon fecho em velco + estetoscópio .		KIT	12		
174	kit odontológico acadêmico contendo(caneta de alta rotação COM LED, micromotor, contra ângulo e peça reta de qualidade igual.ou superior GNATUS		KIT	20		
175	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100		CAIXA	20		
176	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100		CAIXA	20		
177	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/100		CAIXA	20		
178	LAMPARINA INOX DE USO ODONTOLOGICO		UNIDADE	3		
179	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 21MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES		CAIXA	10		
180	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 25MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
181	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 31MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
182	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
183	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
184	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 31 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
185	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5		
186	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	10		
187	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5		
188	LIMA ESPECIAL NUMERO O8		CAIXA	5		

	TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100					
189	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100		CAIXA	10		
190	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100		CAIXA	5		
191	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI		CAIXA	10		
192	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI		CAIXA	10		
193	LIMA PARA OSSO DE SELDIN NUMERO 01		UNIDADE	30		
194	Lima Plastica Easy Clean caixa c/30		CAIXA	20		
195	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SÉRIE TAMANHO 25MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	20		
196	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SERIE TAMANHO 31MM CAIXA COM 100 UNIDADES		CAIXA	5		
197	Lima Rotatórias Protaper Glid Path –MK Life kit		KIT	30		
198	LIMA ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES		KIT	50		
199	LUVA PARA CARPULE		UNIDADE	50		
200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G		CAIXA	1000		
201	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M		CAIXA	2000		
202	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P		CAIXA	2000		
203	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP		CAIXA	1000		
204	MAÇARICO		UNIDADE	5		
205	MANDRIL CA ODONTOLÓGICO		UNIDADE	100		
206	MANEQUIM ODONTOLOGICO		UNIDADE	3		
207	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO		UNIDADE	300		
208	FITA DE BANDA MATRIZ 0,5 MM		UNIDADE	100		
209	FITA DE BANDA MATRIZ 0,7MM		UNIDADE	100		
210	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P FLUOR		PACOTE	100		
211	CIMENTO REPARADOR MTA		UNIDADE	10		

	REPAIR					
212	ÓCULOS DE PROTEÇAO		UNIDADE	40		
213	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		UNIDADE	80		
214	OTOSPORIM		CAIXA	80		
215	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12		PACOTE	200		
216	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X 100 CM		UNIDADE	200		
217	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X 100 CM		UNIDADE	200		
218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X 100 CM		UNIDADE	200		
219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 CM		UNIDADE	200		
220	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO		UNIDADE	30		
221	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PMCC PARA USO ENDODONTICO		CAIXA	30		
222	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO		CAIXA	30		
223	PASTA PROFILATICA		CAIXA	100		
224	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM COM 10 UNIDADES		PACOTE	50		
225	PEDRA PARA AFIAR		UNIDADE	12		
226	PEDRA POMES		UNIDADE	40		
227	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/150		CAIXA	60		
228	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA COM 150		CAIXA	15		
229	PINÇA ADSON SEM DENTE		UNIDADE	60		
230	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO		UNIDADE	80		
231	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM		UNIDADE	80		
232	PINÇA CLINICA		UNIDADE	300		
233	PINÇA DIETRICH 16 CM		UNIDADE	80		
234	PINÇA KELLY CURVA 14 CM		UNIDADE	50		
235	PINÇA KELLY RETA 14 CM		UNIDADE	50		
236	PINÇA MOSQUITO CURVA		UNIDADE	50		
237	PINO DE FIBRA DE VIDRO		UNIDADE	500		
238	PINÇA MOSQUITO RETA		UNIDADE	50		
239	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER		CAIXA	20		
240	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 0,5 CX COM 5 UNIDADES		CAIXA	20		
241	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 1 CX COM 5		CAIXA	20		

	UNIDADES					
242	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 2 CX COM 5 UNIDADES		CAIXA	20		
243	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 3 CX COM 5 UNIDADES		CAIXA	20		
244	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	15		
245	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM		UNIDADE	80		
246	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX		UNIDADE	20		
247	POSICIONADOR PARA RAIO X KIT		KIT	30		
248	PRENDEDOR DE BABADOR		UNIDADE	50		
249	REGUA MILIMETRATA ENDODONTICA		UNIDADE	20		
250	REMOVEDOR DE GUTA PERCHA		UNIDADE	10		
251	RESINA FLOW A2		UNIDADE	80		
252	RESINA FLOW A3		UNIDADE	80		
253	RESINA FLOW A3,5		UNIDADE	80		
254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A1 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m		UNIDADE	120		
255	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A2 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m		UNIDADE	120		
256	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m		UNIDADE	120		
257	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina		UNIDADE	120		

	fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3,5. Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m					
258	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor UD Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m		UNIDADES	120		
259	SELANTE DENTINÁRIO		UNIDADE	150		
260	SENSOR DE RX INTRAORAL DIGITAL TAMANHO 2		UNIDADE	2		
261	SERINGA CARPULE		UNIDADE	50		
262	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UNIDADE	100		
263	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML caixa com 500 unidades		CAIXA	6		
264	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA10 ML caixa com 500 unidades		CAIXA	6		
265	SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO.APLICAÇÃOINDICADA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESTAURAÇÕES DE PORCELANA E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE PORCELANA EM REPAROS COM RESINA COMPOSTA, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE PORCELANA NA COLAGEM DE FRAGMENTOS		UNIDADE	50		
266	SOLUÇÃO FIXADORA 420 ML		UNIDADE	100		
267	SOLUÇÃO REVELADORA 420 ML		UNIDADE	150		
268	SONDA EXPLORADORA N 5		UNIDADE	100		
269	SONDA MILIMETRADA		UNIDADE	40		
270	SONDA NARBERS EM AÇO INOX		UNIDADE	20		
271	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM 500 ML		UNIDADE	200		

272	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE		UNIDADE	50		
273	SUGADOR CIRURGICO CX COM 40 UNIDADES		CAIXA	150		
274	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 20 UNIDADES		PACOTE	100		
275	SUGADOR SIMPLES C/40		PACOTE	300		
276	TAÇA DE BORRACHA		PACOTE	30		
277	TAMBOREL		UNIDADE	10		
278	TESOURA IRIS CURVA		UNIDADE	100		
279	TESOURA IRIS RETA		UNIDADE	100		
280	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA 4MM PCT COM 12 UNIDADES		PACOTE	100		
281	TIRA DE POLIESTER		PACOTE	100		
282	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA		PACOTE	100		
283	TRICRESOL		UNIDADE	60		
284	PONTA ENHANCE SORTIDO KIT COM 7 PONTAS SISTEMA DE ACABAMENTO		KIT	30		
285	VERNIZ CAVITARIO		UNIDADE	60		
286	VASELINA SOLIDA		UNIDADE	50		
287	TOUCA DESCARTAVEL		PACOTE	200		
288	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO		UNIDADE	50		
289	KIT DE PONTA DE ENXERTO DE ULTRASSON COMPATIVEL COM JET DENTEMED COM 12 UNIDADES		KIT	20		
290	KIT COMPLETO DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 12 PONTAS DE SILICONE		KIT	40		
291	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO		UNIDADE	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Remígio, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joaquim Cavalcante de Morais - Centro - Remígio - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - CNPJ nº 09.048.976/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Remígio, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato,

por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Remígio.

...	...
...	...

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260413PE00013

CONTRATO Nº: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Remígio - Avenida Joaquim Cavalcante de Morais, 96 - Centro - Remígio - PB, CNPJ nº 09.048.976/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Luis Cláudio Régis Marinho, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, Lote 18, Quadra 1, S/N - Brito Lyra - Remígio - PB, CPF nº 467.339.734-72, Carteira de Identidade nº 1.064.586 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
02.040 Secretaria de Saúde
10 301 2002 2009 Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde
3390.30 99 Material de Consumo Fiscal
3390.32 99 Material de Distribuição Gratuita
Fontes de Recursos:
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Remígio.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Remígio - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Remígio, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS – SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL EM AÇO INOX 11 CM	UNIDADE	30
ETP 2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCTE. C/3)	PACOTE	200

ETP 3	ADESIVO UNIVERSAL USADO EM RESTAURAÇOES DIRETAS E INDIRETAS , APRESENTAÇAO COM 3ML COM FRASCO TAMPA FLIP–TOP Q FACILITA A ABERTURA E FECHAMENTO DO FRASCO ,DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M	UNIDADE	100
ETP 4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UNIDADE	50
ETP 5	APLICADOR KG MICRO BRUSH COM 100 UNIDADES	UNIDADE	150
ETP 6	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX	UNIDADE	50
ETP 7	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX COM SUGADOR	UNIDADE	20
ETP 8	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	150
ETP 9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 30MM CX C/100	CAIXA	150
ETP 10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 21 MM C/100	CAIXA	150
ETP 11	AGULHA GENGIVAL30 G EXTRA CURTA 16 MM CX C/100	CAIXA	100
ETP 12	ALAVANCAS SELDIN KIT C/3	UNIDADE	50
ETP 13	ALCOOL A 70%	LITRO	1000
ETP 14	ÁLCOOL GEL	LITRO	300
ETP 15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS	UNIDADE	500
ETP 16	ALGODÃO ROLINHO COM 100 UNID	PACOTE	500
ETP 17	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA	UNIDADE	20
ETP 18	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ VASO CX C/50	CAIXA	200
ETP 19	ANESTÉSICO INFILTRATIVO CITANEST 3% com OCTAPRESSIN (CAIXA C/50)	CAIXA	150
ETP 20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FELIPRESSINA C/50	CAIXA	150
ETP 21	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA CAIXA COM 100	CAIXA	150
ETP 22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CAIXA COM 50	CAIXA	150
ETP 23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA COM 50	CAIXA	100
ETP 24	ANESTÉSICO TÓPICO 30g GRAMAS 20%	CAIXA	100
ETP 25	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	50
ETP 26	ARCO DEYONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO INOX	UNIDADE	20
ETP 27	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGAS LONGAS GRAMATURA 40 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 28	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PARA PACIENTE	UNIDADE	4
ETP 29	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA OPERADOR TIPO PADRAO	UNIDADE	4
ETP 30	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	200
ETP 31	BANDEJA DE INOX GRANDE TAMANHO 22X17X1,5 CM	UNIDADE	50
ETP 32	BANDEJA DE INOX MEDIA TAMANHO 22,9X13X1 CM	UNIDADE	100
ETP 33	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO ULTRAFINO EMBALAGEM COM 250G	UNIDADE	100
ETP 34	BROCA ACABAMENTO 2135 F	UNIDADE	100
ETP 35	BROCA ACABAMENTO 3168	UNIDADE	100
ETP 36	BROCA ACABAMENTO 3195 F	UNIDADE	100
ETP 37	BROCA ACABAMENTO 3195 FF	UNIDADE	100
ETP 38	BROCA ACABAMENTO FG 1111	UNIDADE	100
ETP 39	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 5 HASTE LONGO	UNIDADE	50
ETP 40	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 8 HASTE LONGO	UNIDADE	50
ETP 41	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 4 HASTE LONGO	UNIDADE	50

ETP 42	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO 6 HASTE LONGO	UNIDADE	50
ETP 43	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 1 HASTE LONGO	UNIDADE	50
ETP 44	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 3 HASTE LONGO	UNIDADE	50
ETP 45	BROCA CHAMA DE VELA 1111 F	UNIDADE	100
ETP 46	BROCA CHAMA DE VELA 1111 FF	UNIDADE	100
ETP 47	BROCA CHAMA DE VELA 3118 F	UNIDADE	100
ETP 48	BROCA CHAMA DE VELA 3118 FF	UNIDADE	100
ETP 49	BROCA CHAMA DE VELA 3118 G	UNIDADE	100
ETP 50	BROCA CHAMA DE VELA 3158	UNIDADE	100
ETP 51	BROCA CHAMA DE VELA 3168	UNIDADE	50
ETP 52	BROCA CIRURGICA 701	UNIDADE	50
ETP 53	BROCA CIRURGICA 701 HASTE LONGA	UNIDADE	50
ETP 54	BROCA CIRURGICA 702	UNIDADE	30
ETP 55	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNIDADE	50
ETP 56	BROCA CONBE INVERTIDA 1033	UNIDADE	100
ETP 57	BROCA CONE INVERTIDA 1034	UNIDADE	100
ETP 58	BROCA DIAMANTADA 1034	UNIDADE	100
ETP 59	BROCA DIAMANTADA 2203 FF	UNIDADE	100
ETP 60	BROCA DIAMANTADA 3200 FF	UNIDADE	100
ETP 61	BROCA DIAMANTADA 1011	UNIDADE	100
ETP 62	BROCA DIAMANTADA 1012	UNIDADE	150
ETP 63	BROCA DIAMANTADA 1013	UNIDADE	100
ETP 64	BROCA DIAMANTADA 1014	UNIDADE	100
ETP 65	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	100
ETP 66	BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	100
ETP 67	BROCA DIAMANTADA 1035	UNIDADE	100
ETP 68	BROCA DIAMANTADA 1090	UNIDADE	100
ETP 69	BROCA DIAMANTADA 1092	UNIDADE	100
ETP 70	BROCA DIAMANTADA 2200 FF	UNIDADE	100
ETP 71	BROCA DIAMANTADA 3071	UNIDADE	100
ETP 72	BROCA DIAMANTADA1092	UNIDADE	100
ETP 73	BROCA ENDO Z	UNIDADE	50
ETP 74	BROCA ESFERICA 1013 HASTE LONGO	UNIDADE	80
ETP 75	BROCA ESFERICA 1014 HASTE LONGO	UNIDADE	80
ETP 76	BROCA ESFERICA 1015 HASTE LONGO	UNIDADE	80
ETP 77	BROCA ESFERICA 1016 HASTE LONGO	UNIDADE	80
ETP 78	BROCA PARA CONTRA ANGULO O2	UNIDADE	100
ETP 79	BROCA PARA CONTRA ANGULO O4	UNIDADE	100
ETP 80	BROCA PARA CONTRA ANGULO O5	UNIDADE	100
ETP 81	BROCA LARGO NUMERO 1 28MM	UNIDADE	50
ETP 82	BROCA LARGO NUMERO 2 28MM	UNIDADE	50
ETP 83	BROCA LARGO NUMERO 3 28MM	UNIDADE	50
ETP 84	BROCA LARGO NUMERO 4 28MM	UNIDADE	50
ETP 85	BROCA PARA CONTRA ANGULO O6	UNIDADE	100
ETP 86	CABO DE ESPELHO BUCAL	UNIDADE	250
ETP 87	CABO PARA BISTURI Nº 3	UNIDADE	30
ETP 88	CALCADOR DE PAIVA KIT COM 4 UNIDADES DE NUMERAÇAO 1,2,3,4	KIT	15

ETP 89	CIMENTO CIRURGICO COM 90 G DE BASE + 90G DE CATALISADOR KIT	KIT	40
ETP 90	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT	CAIXA	40
ETP 91	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT	CAIXA	100
ETP 92	CIMENTO DE IONUMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	100
ETP 93	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT COM 1 FRASCO EM PO DE + 8G COM TUBO EM RESINA DE 9G	KIT	30
ETP 94	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT COM 1 SERINGA DE BASE + CATARISADOR	KIT	100
ETP 95	CLOREXIDINA 0.12% LITRO	LITRO	150
ETP 96	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 100 ML	FRASCO	100
ETP 97	COLETOR DESCATEX 20 LITROS	UNIDADE	100
ETP 98	COLGADURA EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES	UNIDADE	20
ETP 99	COLGADURA	PACOTE	150
ETP 100	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR COLTOSO	UNIDADE	150
ETP 101	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS 7,5 X 7,5 CM C/500	PACOTE	300
ETP 102	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1*SERIE	CAIXA	50
ETP 103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2* SERIE	CAIXA	20
ETP 104	CONE PROTAPER F1	CAIXA	70
ETP 105	CONE PROTAPER F2	CAIXA	30
ETP 106	CONE PROTAPER F3	CAIXA	20
ETP 107	CUBA METÁLICA PARA SORO	UNIDADE	10
ETP 108	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA – SORTIDAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 109	CUNHA ELASTICA PACOTE COM 75 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 110	CUNHA REFLEXIVA PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 111	CURETA LUCAS EM AÇO INOX	UNIDADE	30
ETP 112	CURETA PARA DENTINA TAMANHO 19	UNIDADE	50
ETP 113	CURETA PERIO GRACEY MINI– FIRE	UNIDADE	30
ETP 114	CURETA PERIO MC CALL 11–12	UNIDADE	30
ETP 115	CURETA PERIO MC CALL 13–14	UNIDADE	30
ETP 116	CURETA PERIO MC CALL 17–18	UNIDADE	30
ETP 117	CURETA PERIO MC CALL 1–10	UNIDADE	30
ETP 118	CURETAS GRACEY 11–12	UNIDADE	30
ETP	CURETAS GRACEY 13–14	UNIDADE	30

119			
ETP 120	CURETAS GRACEY 5–6	UNIDADE	5
ETP 121	CURETAS GRACEY 7–8	UNIDADE	20
ETP 122	DESCARTEX 20 LTS	UNIDADE	200
ETP 123	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	100
ETP 124	DESCOLADOR MOLT 2–4	UNIDADE	30
ETP 125	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO	UNIDADE	150
ETP 126	DISCO DE LIXA P ACABAMENTO EM RESINA COM 30 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 127	DISCO DE POLIMENTO EM RESINA COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 128	DISCO PARA TAMBOREL	PACOTE	30
ETP 129	EDTA GEL	CAIXA	50
ETP 130	EDTA LÍQUIDO	UNIDADE	30
ETP 131	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 132	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO HOSPITALAR) – SACO BRANCO COM SIMBOLOGIA DE LIXO INFECTANTE LEITOSO – TAMANHO 30LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 133	ESCOVA DE ROBSON UNIDADE	UNIDADE	500
ETP 134	ESCUPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO	UNIDADE	30
ETP 135	ESPAÇADOR ANGELUS	UNIDADE	20
ETP 136	ESPÁTULA Nº 7	UNIDADE	100
ETP 137	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24	UNIDADE	30
ETP 138	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIDADE	150
ETP 139	ESPELHO AUTOCLAVAVEL N°5 CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	100
ETP 140	ESPELHO DE MAO	UNIDADE	20
ETP 141	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNIDADES	CAIXA	100
ETP 142	EUCALIPTOL LIQUIDO	UNIDADE	12
ETP 143	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UNIDADE	50

ETP 144	FIO DE SUTURA 3––0 NYLON CX COM 24	CAIXA	100
ETP 145	FIO DE SUTURA 3–0 SEDA (CAIXA C/24)	CAIXA	80
ETP 146	FIO DE SUTURA 4––0 NYLON CX COM 24	CAIXA	80
ETP 147	FIO DE SUTURA 4–0 SEDA (CAIXA C/24)	CAIXA	80
ETP 148	FIO DENTAL 200M	UNIDADE	80
ETP 149	FICHA PARA RX 2 FUROS EMBALAGEM COM 100	UNIDADE	80
ETP 150	FITA PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	100
ETP 151	FLÚOR GEL ACIDULADO SABORES VARIADOS	UNIDADE	100
ETP 152	FORMOCLESOL	UNIDADE	50
ETP 153	FRASCO PARA BIÓPSIA: FRASCO COLETOR, TIPO PP, FLUÍDOS CORPORAIS, MATERIAL EM PLÁSTICO, COMPONENTES: SISTEMA À VÁCUO, ADICIONAL COMPATÍVEL C, PISTOLA P, BIÓPSIA PERCUTÂNEA, USO ÚNICO QUE CONTENHA FORMOL	UNIDADE	50
ETP 154	GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% LITRO	LITRO	30
ETP 155	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 208	UNIDADE	10
ETP 156	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 212	UNIDADE	10
ETP 157	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 206	UNIDADE	10
ETP 158	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 8WA	UNIDADE	10
ETP 159	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 205	UNIDADE	10
ETP 160	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 200	UNIDADE	10
ETP 161	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 202	UNIDADE	10
ETP 162	HEMOSTOP LÍQUIDO	UNIDADE	50
ETP 163	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PO	UNIDADE	50
ETP 164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO C)	CAIXA	80
ETP 165	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XR	UNIDADE	30
ETP 166	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% LITRO	LITRO	30
ETP 167	INDICADOR BIOLOGICO CX COM 10	CX	100
ETP 168	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA+MANDRIL	CX	30
ETP	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO + MANDRIL	KIT	30

169			
ETP 170	KIT DE LIMA ROTATORIA PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES	KIT	50
ETP 171	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD	KIT	30
ETP 172	KIT DENTAL (CREME DENTAL,FIO DENTAL,ESCOVA) INFANTIL	KIT	3000
ETP 173	Kit esfignomanometro adulto com braçadeira em nylon fecho em velco + estetoscópio .	KIT	12
ETP 174	kit odontológico acadêmico contendo(caneta de alta rotação COM LED, micromotor, contra ângulo e peça reta de qualidade igual.ou superior GNATUS	KIT	20
ETP 175	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	20
ETP 176	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100	CAIXA	20
ETP 177	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/100	CAIXA	20
ETP 178	LAMPARINA INOX DE USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
ETP 179	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 21MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 180	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 25MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 181	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 31MM (FLEXOFILE) CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 182	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 183	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 184	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 31 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 185	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 186	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10
ETP 187	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 188	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 21MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	5
ETP 189	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 25 MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	10
ETP 190	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 31MM TIPO K CAIXA COM 100	CAIXA	5
ETP 191	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	10
ETP 192	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO K CAIXA COM 100 UNI	CAIXA	10
ETP 193	LIMA PARA OSSO DE SELDIN NUMERO 01	UNIDADE	30
ETP 194	Lima Plastica Easy Clean caixa c/30	CAIXA	20
ETP	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SÉRIE TAMANHO 25MM	CAIXA	20

195	CAIXA COM 100 UNIDADES		
ETP 196	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SERIE TAMANHO 31MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5
ETP 197	Lima Rotatórias Protaper Glid Path –MK Life kit	KIT	30
ETP 198	LIMA ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDADES	KIT	50
ETP 199	LUVA PARA CARPULE	UNIDADE	50
ETP 200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G	CAIXA	1000
ETP 201	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M	CAIXA	2000
ETP 202	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P	CAIXA	2000
ETP 203	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CAIXA	1000
ETP 204	MAÇARICO	UNIDADE	5
ETP 205	MANDRIL CA ODONTOLÓGICO	UNIDADE	100
ETP 206	MANEQUIM ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
ETP 207	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO	UNIDADE	300
ETP 208	FITA DE BANDA MATRIZ 0,5 MM	UNIDADE	100
ETP 209	FITA DE BANDA MATRIZ 0,7MM	UNIDADE	100
ETP 210	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P FLUOR	PACOTE	100
ETP 211	CIMENTO REPARADOR MTA REPAIR	UNIDADE	10
ETP 212	ÓCULOS DE PROTEÇAO	UNIDADE	40
ETP 213	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UNIDADE	80
ETP 214	OTOSPORIM	CAIXA	80
ETP 215	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12	PACOTE	200
ETP 216	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X 100 CM	UNIDADE	200
ETP 217	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X 100 CM	UNIDADE	200
ETP 218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X 100 CM	UNIDADE	200
ETP 219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 CM	UNIDADE	200
ETP 220	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	UNIDADE	30
ETP 221	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PMCC PARA USO ENDODONTICO	CAIXA	30

ETP 222	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO ENDODONTICO	CAIXA	30
ETP 223	PASTA PROFILATICA	CAIXA	100
ETP 224	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM COM 10 UNIDADES	PACOTE	50
ETP 225	PEDRA PARA AFIAR	UNIDADE	12
ETP 226	PEDRA POMES	UNIDADE	40
ETP 227	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/150	CAIXA	60
ETP 228	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA COM 150	CAIXA	15
ETP 229	PINÇA ADSON SEM DENTE	UNIDADE	60
ETP 230	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO	UNIDADE	80
ETP 231	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM	UNIDADE	80
ETP 232	PINÇA CLINICA	UNIDADE	300
ETP 233	PINÇA DIETRICH 16 CM	UNIDADE	80
ETP 234	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	UNIDADE	50
ETP 235	PINÇA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	50
ETP 236	PINÇA MOSQUITO CURVA	UNIDADE	50
ETP 237	PINO DE FIBRA DE VIDRO	UNIDADE	500
ETP 238	PINÇA MOSQUITO RETA	UNIDADE	50
ETP 239	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	CAIXA	20
ETP 240	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 0,5 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 241	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 1 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 242	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 2 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 243	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 3 CX COM 5 UNIDADES	CAIXA	20
ETP 244	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	15
ETP 245	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UNIDADE	80
ETP 246	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX	UNIDADE	20
ETP 247	POSICIONADOR PARA RAIO X KIT	KIT	30
ETP	PRENDEDOR DE BABADOR	UNIDADE	50

248			
ETP 249	REGUA MILIMETRATA ENDODONTICA	UNIDADE	20
ETP 250	REMOVEDOR DE GUTA PERCHA	UNIDADE	10
ETP 251	RESINA FLOW A2	UNIDADE	80
ETP 252	RESINA FLOW A3	UNIDADE	80
ETP 253	RESINA FLOW A3,5	UNIDADE	80
ETP 254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A1 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120
ETP 255	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A2 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120
ETP 256	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3 Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120
ETP 257	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor A3,5. Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADE	120
ETP 258	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimerizável. Microhíbrida. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2–Benzotriazolil–4– metilfenol . Cor UD Seringa com 4 gramas. Qualidade igual ou superior a: Resina Z100–3m	UNIDADES	120
ETP 259	SELANTE DENTINÁRIO	UNIDADE	150
ETP 260	SENSOR DE RX INTRAORAL DIGITAL TAMANHO 2	UNIDADE	2
ETP 261	SERINGA CARPULE	UNIDADE	50
ETP 262	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	100
ETP 263	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML caixa com 500 unidades	CAIXA	6
ETP 264	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA10 ML caixa com 500 unidades	CAIXA	6
ETP 265	SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA DE VIDRO.APLICAÇÃOINDICADA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE RESTAURAÇÕES DE PORCELANA E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, TRATAMENTO DAS SUPERFÍCIES DE PORCELANA EM REPAROS COM RESINA COMPOSTA,	UNIDADE	50

	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES DE PORCELANA NA COLAGEM DE FRAGMENTOS		
ETP 266	SOLUÇÃO FIXADORA 420 ML	UNIDADE	100
ETP 267	SOLUÇÃO REVELADORA 420 ML	UNIDADE	150
ETP 268	SONDA EXPLORADORA N 5	UNIDADE	100
ETP 269	SONDA MILIMETRADA	UNIDADE	40
ETP 270	SONDA NARBERS EM AÇO INOX	UNIDADE	20
ETP 271	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM 500 ML	UNIDADE	200
ETP 272	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	UNIDADE	50
ETP 273	SUGADOR CIRURGICO CX COM 40 UNIDADES	CAIXA	150
ETP 274	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 20 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 275	SUGADOR SIMPLES C/40	PACOTE	300
ETP 276	TAÇA DE BORRACHA	PACOTE	30
ETP 277	TAMBOREL	UNIDADE	10
ETP 278	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	100
ETP 279	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	100
ETP 280	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA 4MM PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	100
ETP 281	TIRA DE POLIESTER	PACOTE	100
ETP 282	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM RESINA	PACOTE	100
ETP 283	TRICRESOL	UNIDADE	60
ETP 284	PONTA ENHANCE SORTIDO KIT COM 7 PONTAS SISTEMA DE ACABAMENTO	KIT	30
ETP 285	VERNIZ CAVITARIO	UNIDADE	60
ETP 286	VASELINA SOLIDA	UNIDADE	50
ETP 287	TOUCA DESCARTAVEL	PACOTE	200
ETP 288	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO	UNIDADE	50
ETP 289	KIT DE PONTA DE ENXERTO DE ULTRASSON COMPATIVEL COM JET DENTEMED COM 12 UNIDADES	KIT	20
ETP 290	KIT COMPLETO DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 12 PONTAS DE SILICONE	KIT	40
ETP	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO	UNIDADE	100

291			

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: 5 (cinco) dias.
A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de fornecimento contínuo. Portanto, no caso de prorrogação, o quantitativo originalmente contatado é renovado para cada novo período de vigência, respeitados o limite e requisitos estabelecidos na legislação pertinente. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 082/2025, de 27 de Junho de 2025; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS - SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 1.109.651,44:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL EM AÇO INOX 11	...	UNIDADE	30	13,05	391,50
ETP 2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (PCTE. C/3)		PACOTE	200	5,12	1.024,00

ETP 3	ADESIVO UNIVERSAL USADO EM RESTAURAÇOES DIRET	...	UNIDADE	100	182,00	18.200,00
ETP 4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX		UNIDADE	50	14,51	725,50
ETP 5	APLICADOR KG MICRO BRUSH COM 100 UNIDADES		UNIDADE	150	11,69	1.753,50
ETP 6	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX		UNIDADE	50	19,00	950,00
ETP 7	AFASTADOR MINESSOTA ADULTO EM AÇO INOX COM SU	...	UNIDADE	20	19,00	380,00
ETP 8	AGUA DESTILADA 5 LITROS		GALÃO	150	11,55	1.732,50
ETP 9	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA 30MM CX C/100		CAIXA	150	30,00	4.500,00
ETP 10	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA 21 MM C/100		CAIXA	150	30,00	4.500,00
ETP 11	AGULHA GENGIVAL30 G EXTRA CURTA 16 MM CX C/1	...	CAIXA	100	30,00	3.000,00
ETP 12	ALAVANCAS SELDIN KIT C/3		UNIDADE	50	172,50	8.625,00
ETP 13	ALCOOL A 70%		LITRO	1000	11,15	11.150,00
ETP 14	ÁLCOOL GEL		LITRO	300	25,95	7.785,00
ETP 15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS		UNIDADE	500	12,25	6.125,00
ETP 16	ALGODÃO ROLINHO COM 100 UNID		PACOTE	500	4,15	2.075,00
ETP 17	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA		UNIDADE	20	119,00	2.380,00
ETP 18	ANESTÉSICO ARTICAÍNA C/ VASO CX C/50		CAIXA	200	242,00	48.400,00
ETP 19	ANESTÉSICO INFILTRATIVO CITANEST 3% com OCTAP	...	CAIXA	150	190,00	28.500,00
ETP 20	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA C/ FELIPRESSINA C/50		CAIXA	150	84,25	12.637,50
ETP 21	ANESTESICO LIDOCAINA COM EPINEFRINA CAIXA COM	...	CAIXA	150	150,00	22.500,00
ETP 22	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO, CAIXA COM 50		CAIXA	150	148,00	22.200,00
ETP 23	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO, CAIXA COM 50		CAIXA	100	148,00	14.800,00
ETP 24	ANESTÉSICO TÓPICO 30g GRAMAS 20%		CAIXA	100	12,00	1.200,00
ETP 25	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO		UNIDADE	50	15,10	755,00
ETP 26	ARCO DEYONG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM AÇO I	...	UNIDADE	20	32,86	657,20
ETP 27	AVENTAL DESCARTÁVEL DE MANGAS LONGAS GRAMATU	...	PACOTE	50	39,00	1.950,00
ETP 28	AVENTAL PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE P	...	UNIDADE	4	713,90	2.855,60
ETP 29	AVENTAL PLUMBÍFERO PARA OPERADOR TIPO PADRAO		UNIDADE	4	713,90	2.855,60
ETP 30	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEAVEL PACOTE COM 10	...	PACOTE	200	27,65	5.530,00
ETP 31	BANDEJA DE INOX GRANDE		UNIDADE	50	58,10	2.905,00

	TAMANHO 22X17X1,5 CM					
ETP 32	BANDEJA DE INOX MEDIA TAMANHO 22,9X13X1 CM		UNIDADE	100	22,50	2.250,00
ETP 33	BICARBONATO DE SÓDIO EM PO ULTRAFINO EMBALAGE	...	UNIDADE	100	23,05	2.305,00
ETP 34	BROCA ACABAMENTO 2135 F		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 35	BROCA ACABAMENTO 3168		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 36	BROCA ACABAMENTO 3195 F		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 37	BROCA ACABAMENTO 3195 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 38	BROCA ACABAMENTO FG 1111		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 39	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 40	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 41	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 42	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA CA NUMERO	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 43	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 1	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 44	BROCA CARBIDE ESFERICA CIRURGICA PM NUMERO 3	...	UNIDADE	50	12,80	640,00
ETP 45	BROCA CHAMA DE VELA 1111 F		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 46	BROCA CHAMA DE VELA 1111 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 47	BROCA CHAMA DE VELA 3118 F		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 48	BROCA CHAMA DE VELA 3118 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 49	BROCA CHAMA DE VELA 3118 G		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 50	BROCA CHAMA DE VELA 3158		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 51	BROCA CHAMA DE VELA 3168		UNIDADE	50	2,99	149,50
ETP 52	BROCA CIRURGICA 701		UNIDADE	50	18,40	920,00
ETP 53	BROCA CIRURGICA 701 HASTE LONGA		UNIDADE	50	18,40	920,00
ETP 54	BROCA CIRURGICA 702		UNIDADE	30	18,40	552,00
ETP 55	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA		UNIDADE	50	18,40	920,00
ETP 56	BROCA CONBE INVERTIDA 1033		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 57	BROCA CONE INVERTIDA 1034		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 58	BROCA DIAMANTADA 1034		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 59	BROCA DIAMANTADA 2203 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 60	BROCA DIAMANTADA 3200 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 61	BROCA DIAMANTADA 1011		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 62	BROCA DIAMANTADA 1012		UNIDADE	150	2,99	448,50
ETP 63	BROCA DIAMANTADA 1013		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 64	BROCA DIAMANTADA 1014		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 65	BROCA DIAMANTADA 1016		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 66	BROCA DIAMANTADA 1032		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 67	BROCA DIAMANTADA 1035		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 68	BROCA DIAMANTADA 1090		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 69	BROCA DIAMANTADA 1092		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 70	BROCA DIAMANTADA 2200 FF		UNIDADE	100	2,99	299,00

ETP 71	BROCA DIAMANTADA 3071		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 72	BROCA DIAMANTADA1092		UNIDADE	100	2,99	299,00
ETP 73	BROCA ENDO Z		UNIDADE	50	21,12	1.056,00
ETP 74	BROCA ESFERICA 1013 HASTE LONGO		UNIDADE	80	2,99	239,20
ETP 75	BROCA ESFERICA 1014 HASTE LONGO		UNIDADE	80	2,99	239,20
ETP 76	BROCA ESFERICA 1015 HASTE LONGO		UNIDADE	80	2,99	239,20
ETP 77	BROCA ESFERICA 1016 HASTE LONGO		UNIDADE	80	2,99	239,20
ETP 78	BROCA PARA CONTRA ANGULO O2		UNIDADE	100	13,50	1.350,00
ETP 79	BROCA PARA CONTRA ANGULO O4		UNIDADE	100	13,50	1.350,00
ETP 80	BROCA PARA CONTRA ANGULO O5		UNIDADE	100	13,50	1.350,00
ETP 81	BROCA LARGO NUMERO 1 28MM		UNIDADE	50	16,15	807,50
ETP 82	BROCA LARGO NUMERO 2 28MM		UNIDADE	50	16,15	807,50
ETP 83	BROCA LARGO NUMERO 3 28MM		UNIDADE	50	16,15	807,50
ETP 84	BROCA LARGO NUMERO 4 28MM		UNIDADE	50	16,15	807,50
ETP 85	BROCA PARA CONTRA ANGULO O6		UNIDADE	100	13,50	1.350,00
ETP 86	CABO DE ESPELHO BUCAL		UNIDADE	250	5,97	1.492,50
ETP 87	CABO PARA BISTURI Nº 3		UNIDADE	30	19,99	599,70
ETP 88	CALCADOR DE PAIVA KIT COM 4 UNIDADES DE NUMER	...	KIT	15	60,34	905,10
ETP 89	CIMENTO CIRURGICO COM 90 G DE BASE + 90G DE C	...	KIT	40	285,90	11.436,00
ETP 90	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR KIT		CAIXA	40	37,89	1.515,60
ETP 91	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT		CAIXA	100	37,90	3.790,00
ETP 92	CIMENTO DE IONUMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVE	...	UNIDADE	100	60,83	6.083,00
ETP 93	CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR KIT COM 1 FRASC	...	KIT	30	102,00	3.060,00
ETP 94	CIMENTO RESINOSO DUAL KIT COM 1 SERINGA DE BA	...	KIT	100	49,84	4.984,00
ETP 95	CLOREXIDINA 0.12% LITRO		LITRO	150	52,75	7.912,50
ETP 96	CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM COM 100 ML		FRASCO	100	17,99	1.799,00
ETP 97	COLETOR DESCATEX 20 LITROS		UNIDADE	100	13,56	1.356,00
ETP 98	COLGADURA EMBALAGEM COM 1 HASTE DE 7 PARES		UNIDADE	20	70,13	1.402,60
ETP 99	COLGADURA		PACOTE	150	16,40	2.460,00
ETP 100	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR COLTOSO		UNIDADE	150	13,11	1.966,50
ETP 101	COMPRESSA DE GAZE 8 CAMADAS COM 5 DOBRAS 7,5	...	PACOTE	300	12,00	3.600,00
ETP 102	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1*SERIE		CAIXA	50	28,85	1.442,50

ETP 103	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2* SERIE		CAIXA	20	28,85	577,00
ETP 104	CONE PROTAPER F1		CAIXA	70	71,30	4.991,00
ETP 105	CONE PROTAPER F2		CAIXA	30	71,30	2.139,00
ETP 106	CONE PROTAPER F3		CAIXA	20	71,30	1.426,00
ETP 107	CUBA METÁLICA PARA SORO		UNIDADE	10	33,25	332,50
ETP 108	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA – SORTIDAS PACOTE	...	PACOTE	100	11,95	1.195,00
ETP 109	CUNHA ELASTICA PACOTE COM 75 UNIDADES		PACOTE	50	106,60	5.330,00
ETP 110	CUNHA REFLEXIVA PACOTE COM 20 UNIDADES		PACOTE	50	41,91	2.095,50
ETP 111	CURETA LUCAS EM AÇO INOX		UNIDADE	30	14,95	448,50
ETP 112	CURETA PARA DENTINA TAMANHO 19		UNIDADE	50	14,10	705,00
ETP 113	CURETA PERIO GRACEY MINI–FIRE		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 114	CURETA PERIO MC CALL 11–12		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 115	CURETA PERIO MC CALL 13–14		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 116	CURETA PERIO MC CALL 17–18		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 117	CURETA PERIO MC CALL 1–10		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 118	CURETAS GRACEY 11–12		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 119	CURETAS GRACEY 13–14		UNIDADE	30	18,85	565,50
ETP 120	CURETAS GRACEY 5–6		UNIDADE	5	18,85	94,25
ETP 121	CURETAS GRACEY 7–8		UNIDADE	20	18,85	377,00
ETP 122	DESCARTEX 20 LTS		UNIDADE	200	13,56	2.712,00
ETP 123	DESCOLADOR DE MOLT		UNIDADE	100	31,75	3.175,00
ETP 124	DESCOLADOR MOLT 2–4		UNIDADE	30	31,75	952,50
ETP 125	DETERGENTE ENZIMÁTICO LITRO		UNIDADE	150	80,00	12.000,00
ETP 126	DISCO DE LIXA P ACABAMENTO EM RESINA COM 30 U	...	PACOTE	50	102,72	5.136,00
ETP 127	DISCO DE POLIMENTO EM RESINA COM 100 UNIDADE	...	PACOTE	100	110,18	11.018,00
ETP 128	DISCO PARA TAMBOREL		PACOTE	30	23,65	709,50
ETP	EDTA GEL		CAIXA	50	69,45	3.472,50

129						
ETP 130	EDTA LÍQUIDO		UNIDADE	30	11,75	352,50
ETP 131	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO	...	PACOTE	100	64,42	6.442,00
ETP 132	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO INFECTANTE (LIXO	...	PACOTE	100	24,00	2.400,00
ETP 133	ESCOVA DE ROBSON UNIDADE		UNIDADE	500	3,20	1.600,00
ETP 134	ESCUPIDOR HOLLEMBACK EM AÇO		UNIDADE	30	15,30	459,00
ETP 135	ESPAÇADOR ANGELUS		UNIDADE	20	42,45	849,00
ETP 136	ESPÁTULA Nº 7		UNIDADE	100	17,40	1.740,00
ETP 137	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24		UNIDADE	30	17,40	522,00
ETP 138	ESPÁTULA PARA RESINA		UNIDADE	150	17,40	2.610,00
ETP 139	ESPELHO AUTOCLAVAVEL N°5 CX COM 12 UNIDADES		CAIXA	100	58,20	5.820,00
ETP 140	ESPELHO DE MAO		UNIDADE	20	25,97	519,40
ETP 141	ESPONJA HEMOSTÁTICA CX COM 10 UNIDADES		CAIXA	100	76,96	7.696,00
ETP 142	EUCALIPTOL LIQUIDO		UNIDADE	12	16,35	196,20
ETP 143	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UNIDADE	50	17,70	885,00
ETP 144	FIO DE SUTURA 3––0 NYLON CX COM 24		CAIXA	100	49,99	4.999,00
ETP 145	FIO DE SUTURA 3–0 SEDA (CAIXA C/24)		CAIXA	80	49,99	3.999,20
ETP 146	FIO DE SUTURA 4––0 NYLON CX COM 24		CAIXA	80	49,99	3.999,20
ETP 147	FIO DE SUTURA 4–0 SEDA (CAIXA C/24)		CAIXA	80	49,99	3.999,20
ETP 148	FIO DENTAL 200M		UNIDADE	80	14,66	1.172,80
ETP 149	FICHA PARA RX 2 FUROS EMBALAGEM COM 100		UNIDADE	80	22,00	1.760,00
ETP 150	FITA PARA AUTOCLAVE		UNIDADE	100	5,15	515,00
ETP 151	FLÚOR GEL ACIDULADO SABORES VARIADOS		UNIDADE	100	6,65	665,00
ETP 152	FORMOCLESOL		UNIDADE	50	9,55	477,50
ETP 153	FRASCO PARA BIÓPSIA: FRASCO COLETOR, TIPO PP,	...	UNIDADE	50	12,50	625,00
ETP 154	GLUTARALDEIDO DESINFETANTE 2% LITRO		LITRO	30	47,00	1.410,00
ETP 155	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 208		UNIDADE	10	39,55	395,50

ETP 156	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 212		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 157	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 206		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 158	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 8WA		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 159	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 205		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 160	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 200		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 161	GRAMPO DE ISOLAMENTO ABSOLUTO 202		UNIDADE	10	39,55	395,50
ETP 162	HEMOSTOP LÍQUIDO		UNIDADE	50	21,20	1.060,00
ETP 163	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PO		UNIDADE	50	6,99	349,50
ETP 164	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA (HIDRO C)		CAIXA	80	37,70	3.016,00
ETP 165	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRACAL XR		UNIDADE	30	99,00	2.970,00
ETP 166	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% LITRO		LITRO	30	12,40	372,00
ETP 167	INDICADOR BIOLOGICO CX COM 10		CX	100	70,95	7.095,00
ETP 168	KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA+MANDR	...	CX	30	78,90	2.367,00
ETP 169	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO + MANDRIL		KIT	30	117,07	3.512,10
ETP 170	KIT DE LIMA ROTATORIA PROTAPER GOLD KIT COM 6	...	KIT	50	249,98	12.499,00
ETP 171	KIT DE LIMA WAVE ONE GOLD		KIT	30	180,00	5.400,00
ETP 172	KIT DENTAL (CREME DENTAL,FIO DENTAL,ESCOVA) I	...	KIT	3000	6,00	18.000,00
ETP 173	Kit esfignomanometro adulto com braçadeira em	...	KIT	12	142,98	1.715,76
ETP 174	kit odontológico acadêmico contendo(caneta d	...	KIT	20	4.634,00	92.680,00
ETP 175	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100		CAIXA	20	40,00	800,00
ETP 176	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX C/100		CAIXA	20	40,00	800,00
ETP 177	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C CX C/100		CAIXA	20	40,00	800,00
ETP 178	LAMPARINA INOX DE USO ODONTOLOGICO		UNIDADE	3	71,17	213,51
ETP 179	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 21MM (FLEXO	...	CAIXA	10	30,00	300,00
ETP 180	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 25MM (FLEXO	...	CAIXA	20	30,00	600,00
ETP 181	LIMA DE PRIMEIRA SÉRIE K TAMANHO 31MM (FLEXO	...	CAIXA	20	30,00	600,00

ETP 182	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 21MM TIPO K C	...	CAIXA	20	30,00	600,00
ETP 183	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 25 MM TIPO K	...	CAIXA	20	30,00	600,00
ETP 184	LIMA ESPECIAL NUMERO 10 TAMANHO 31 MM TIPO K	...	CAIXA	20	30,00	600,00
ETP 185	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 21MM TIPO K C	...	CAIXA	5	30,00	150,00
ETP 186	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 25 MM TIPO K	...	CAIXA	10	30,00	300,00
ETP 187	LIMA ESPECIAL NUMERO O6 TAMANHO 31MM TIPO K C	...	CAIXA	5	30,00	150,00
ETP 188	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 21MM TIPO K C	...	CAIXA	5	30,00	150,00
ETP 189	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 25 MM TIPO K	...	CAIXA	10	30,00	300,00
ETP 190	LIMA ESPECIAL NUMERO O8 TAMANHO 31MM TIPO K C	...	CAIXA	5	30,00	150,00
ETP 191	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO	...	CAIXA	10	30,00	300,00
ETP 192	LIMA NUMERO 15 TAMANHO 25 MM (FLEXOFIRE) TIPO	...	CAIXA	10	30,00	300,00
ETP 193	LIMA PARA OSSO DE SELDIN NUMERO 01		UNIDADE	30	70,00	2.100,00
ETP 194	Lima Plastica Easy Clean caixa c/30		CAIXA	20	117,41	2.348,20
ETP 195	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SÉRIE TAMANHO 25MM	...	CAIXA	20	30,00	600,00
ETP 196	LIMA REDSTROEN DE PRIMEIRA SERIE TAMANHO 31MM	...	CAIXA	5	30,00	150,00
ETP 197	Lima Rotatórias Protaper Glid Path –MK Life	...	KIT	30	393,70	11.811,00
ETP 198	LIMA ROTATÓRIAS PROTAPER GOLD KIT COM 6 UNIDA	...	KIT	50	281,06	14.053,00
ETP 199	LUVA PARA CARPULE		UNIDADE	50	69,90	3.495,00
ETP 200	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G		CAIXA	1000	20,51	20.510,00
ETP 201	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M		CAIXA	2000	20,51	41.020,00
ETP 202	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P		CAIXA	2000	20,51	41.020,00
ETP 203	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP		CAIXA	1000	20,51	20.510,00
ETP 204	MAÇARICO		UNIDADE	5	196,56	982,80
ETP 205	MANDRIL CA ODONTOLÓGICO		UNIDADE	100	4,99	499,00
ETP 206	MANEQUIM ODONTOLOGICO		UNIDADE	3	445,23	1.335,69
ETP 207	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA FACE COM ELÁSTICO		UNIDADE	300	9,00	2.700,00
ETP	FITA DE BANDA MATRIZ 0,5 MM		UNIDADE	100	2,66	266,00

208						
ETP 209	FITA DE BANDA MATRIZ 0,7MM		UNIDADE	100	2,76	276,00
ETP 210	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL P FLUOR		PACOTE	100	63,45	6.345,00
ETP 211	CIMENTO REPARADOR MTA REPAIR		UNIDADE	10	214,80	2.148,00
ETP 212	ÓCULOS DE PROTEÇAO		UNIDADE	40	7,99	319,60
ETP 213	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA E BAIX	...	UNIDADE	80	22,10	1.768,00
ETP 214	OTOSPORIM		CAIXA	80	31,00	2.480,00
ETP 215	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO PCT COM 12		PACOTE	200	5,15	1.030,00
ETP 216	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X 100 CM		UNIDADE	200	62,99	12.598,00
ETP 217	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X 100 CM		UNIDADE	200	89,70	17.940,00
ETP 218	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X 100 CM		UNIDADE	200	135,50	27.100,00
ETP 219	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100 CM		UNIDADE	200	202,95	40.590,00
ETP 220	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO		UNIDADE	30	13,00	390,00
ETP 221	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO COM PMCC	...	CAIXA	30	78,38	2.351,40
ETP 222	PASTA A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA USO	...	CAIXA	30	45,10	1.353,00
ETP 223	PASTA PROFILATICA		CAIXA	100	9,60	960,00
ETP 224	PAVIO PARA LAMPARINA 150 MM COM 10 UNIDADES		PACOTE	50	4,00	200,00
ETP 225	PEDRA PARA AFIAR		UNIDADE	12	56,95	683,40
ETP 226	PEDRA POMES		UNIDADE	40	7,14	285,60
ETP 227	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO C/150		CAIXA	60	239,90	14.394,00
ETP 228	PELICULA RADIOGRAFICA INFANTIL CAIXA COM 150		CAIXA	15	349,00	5.235,00
ETP 229	PINÇA ADSON SEM DENTE		UNIDADE	60	30,85	1.851,00
ETP 230	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO		UNIDADE	80	23,10	1.848,00
ETP 231	PINÇA ANATOMICA SERRILHADA 14 CM		UNIDADE	80	22,90	1.832,00
ETP 232	PINÇA CLINICA		UNIDADE	300	23,20	6.960,00
ETP 233	PINÇA DIETRICH 16 CM		UNIDADE	80	116,25	9.300,00
ETP 234	PINÇA KELLY CURVA 14 CM		UNIDADE	50	59,00	2.950,00

ETP 235	PINÇA KELLY RETA 14 CM		UNIDADE	50	59,00	2.950,00
ETP 236	PINÇA MOSQUITO CURVA		UNIDADE	50	69,25	3.462,50
ETP 237	PINO DE FIBRA DE VIDRO		UNIDADE	500	30,42	15.210,00
ETP 238	PINÇA MOSQUITO RETA		UNIDADE	50	69,25	3.462,50
ETP 239	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER		CAIXA	20	93,02	1.860,40
ETP 240	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 0,5 CX COM 5	...	CAIXA	20	31,90	638,00
ETP 241	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 1 CX COM 5 U	...	CAIXA	20	31,90	638,00
ETP 242	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 2 CX COM 5 U	...	CAIXA	20	31,90	638,00
ETP 243	PINO CÔNICO EM FIBRA DE VIDRO N° 3 CX COM 5 U	...	CAIXA	20	31,90	638,00
ETP 244	PLACA DE VIDRO		UNIDADE	15	22,95	344,25
ETP 245	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM		UNIDADE	80	43,69	3.495,20
ETP 246	PORTA ALGODAO EM AÇO INOX		UNIDADE	20	72,00	1.440,00
ETP 247	POSICIONADOR PARA RAIO X KIT		KIT	30	117,75	3.532,50
ETP 248	PRENDEDOR DE BABADOR		UNIDADE	50	19,50	975,00
ETP 249	REGUA MILIMETRATA ENDODONTICA		UNIDADE	20	28,00	560,00
ETP 250	REMOVEDOR DE GUTA PERCHA		UNIDADE	10	16,35	163,50
ETP 251	RESINA FLOW A2		UNIDADE	80	14,99	1.199,20
ETP 252	RESINA FLOW A3		UNIDADE	80	14,99	1.199,20
ETP 253	RESINA FLOW A3,5		UNIDADE	80	14,99	1.199,20
ETP 254	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimeriz	...	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
ETP 255	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimeriz	...	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
ETP 256	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimeriz	...	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
ETP 257	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimeriz	...	UNIDADE	120	54,22	6.506,40
ETP 258	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Resina fotopolimeriz	...	UNIDADES	120	54,22	6.506,40
ETP 259	SELANTE DENTINÁRIO		UNIDADE	150	31,80	4.770,00
ETP 260	SENSOR DE RX INTRAORAL DIGITAL TAMANHO 2		UNIDADE	2	10.440,50	20.881,00
ETP	SERINGA CARPULE		UNIDADE	50	71,80	3.590,00

261						
ETP 262	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UNIDADE	100	71,80	7.180,00
ETP 263	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20 ML caixa c	...	CAIXA	6	0,60	3,60
ETP 264	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA10 ML caixa co	...	CAIXA	6	0,43	2,58
ETP 265	SILANO AGENTE DE UNIÃO PARA CERÂMICAS E FIBRA	...	UNIDADE	50	22,70	1.135,00
ETP 266	SOLUÇÃO FIXADORA 420 ML		UNIDADE	100	19,90	1.990,00
ETP 267	SOLUÇÃO REVELADORA 420 ML		UNIDADE	150	19,90	2.985,00
ETP 268	SONDA EXPLORADORA N 5		UNIDADE	100	15,85	1.585,00
ETP 269	SONDA MILIMETRADA		UNIDADE	40	57,85	2.314,00
ETP 270	SONDA NARBERS EM AÇO INOX		UNIDADE	20	54,54	1.090,80
ETP 271	SORO FISIOLOGICO 0,9 % COM 500 ML		UNIDADE	200	7,35	1.470,00
ETP 272	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE		UNIDADE	50	51,70	2.585,00
ETP 273	SUGADOR CIRURGICO CX COM 40 UNIDADES		CAIXA	150	48,99	7.348,50
ETP 274	SUGADOR ENDODONTICO PCT COM 20 UNIDADES		PACOTE	100	31,75	3.175,00
ETP 275	SUGADOR SIMPLES C/40		PACOTE	300	10,50	3.150,00
ETP 276	TAÇA DE BORRACHA		PACOTE	30	2,10	63,00
ETP 277	TAMBOREL		UNIDADE	10	19,90	199,00
ETP 278	TESOURA IRIS CURVA		UNIDADE	100	25,00	2.500,00
ETP 279	TESOURA IRIS RETA		UNIDADE	100	25,00	2.500,00
ETP 280	TIRA DE LIXA EM AÇO ABRASIVA 4MM PCT COM 12	...	PACOTE	100	4,85	485,00
ETP 281	TIRA DE POLIESTER		PACOTE	100	2,00	200,00
ETP 282	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM R	...	PACOTE	100	4,85	485,00
ETP 283	TRICRESOL		UNIDADE	60	12,99	779,40
ETP 284	PONTA ENHANCE SORTIDO KIT COM 7 PONTAS SISTEM	...	KIT	30	139,99	4.199,70
ETP 285	VERNIZ CAVITARIO		UNIDADE	60	23,95	1.437,00
ETP 286	VASELINA SOLIDA		UNIDADE	50	31,80	1.590,00
ETP	TOUCA DESCARTAVEL		PACOTE	200	9,80	1.960,00

287						
ETP 288	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO		UNIDADE	50	52,05	2.602,50
ETP 289	KIT DE PONTA DE ENXERTO DE ULTRASSON COMPATIV	...	KIT	20	199,99	3.999,80
ETP 290	KIT COMPLETO DE ACABAMENTO PARA RESINA COM 1	...	KIT	40	87,99	3.519,60
ETP 291	VERNIZ CAVITARIO FLUORETADO		UNIDADE	100	52,05	5.205,00
					Total	1.109.651,44

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS - SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADOS AO FMS - SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICIPIO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.
Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração
Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação
Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; e qualificação técnico-operacional.
Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
Pela natureza do objeto desta contratação e, ainda, observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Remígio - PB, 13 de Abril de 2026.

MARIA FABIELLY DIAS SANTOS
Secretário